



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011 – SMECE/SMAS/HO, DISCIPLINADO PELO EDITAL Nº 001, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

O recurso em face do **resultado da avaliação de títulos, do resultado e classificação final**, foi tempestiva e regularmente interposto pela candidata **ANDREIA APARECIDA SCALABRIN**, inscrição nº 72, que concorre às vagas dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas duas áreas na condição de **habilitada**, nos termos do Capítulo VII, do Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 001/2011 – SMECE/SMAS/HO, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e



pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Herval d'Oeste/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

A recorrente insurge-se diante da diferenciação existente na pontuação de títulos entre as áreas de Educação Infantil de anos iniciais do Ensino Fundamental. Argumenta que está habilitada nas duas áreas.

Pelo que consta do Edital nº 008, de 30 de janeiro de 2012, a recorrente tem "3,05" para a área de Educação Infantil e nenhuma pontuação para a área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

É, em síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Recebido o recurso procedeu-se à verificação do alegado, passando a rever os cálculos de pontos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, consoante consta do quadro seguinte, que atende as duas áreas às quais concorre:

Especificação dos Títulos	Valoração	Pontuação
Pós-graduação na área específica	1,00	1,00
Graduação com habilitação plena (duas).	0,70	0,70
Cursos de capacitação e atualização profissional (4 comprovantes, totalizando 260 horas)	0,10 para cada 50 horas.	0,50
Tempo de serviço comprovado, exclusivamente em atividades de docência no Magistério - totalizando	0,005 por mês descontadas as	0,85



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

170 meses.	duplicidades	
Total de pontos		3,05
Tempo de serviço apurado nos termos dos documentos apresentados, com o desconto os casos de sobreposição de tempo , e não considerada a fração de mês (item 4.44.5 do Edital nº 001).		

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** para **MANTER INCÓLUME A NOTA** de títulos para a área de Educação Infantil e **PARA** incluir a mesma **NOTA** de títulos, para a área de anos iniciais do Ensino Fundamental, para a concorrente **ANDREIA APARECIDA SCALABRIN**, inscrição nº 72, que concorre às vagas dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas duas áreas na condição de **habilitada**. Decisão que se adota em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 001/2011 – SMECE/SMAS/HO, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC.

Herval d'Oeste/SC, 03 de fevereiro de 2012.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel